

Bruxelas, 1 de julho de 2026
(OR. en, de, es, it, pt)

10669/26
PV CONS 40
AG 102
PARLNAT

PROJETO DE ATA
CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA
(Assuntos Gerais)
16 de junho de 2026

1. Adoção da ordem do dia

O Conselho adotou a ordem do dia constante do documento 9939/1/26 REV 1.

2. Aprovação dos pontos «A»

a) Lista de pontos não legislativos

9940/1/26 REV 1

O Conselho adotou todos os pontos «A» da lista que consta do documento supra, incluindo todos os documentos COR e REV linguísticos apresentados para adoção.

b) Lista de pontos legislativos (Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

9942/26

Assuntos Económicos e Financeiros

1. Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2026: excedente de 2025



9917/26

9916/26 + ADD 1

Adoção

REV 2

Aprovação de uma carta

FIN

aprovado pelo Coreper, 2.ª Parte, de 10.6.2026

O Conselho adotou a posição do Conselho e aprovou a carta. Este ponto foi tratado em sessão pública.

Reproduz-se em anexo uma declaração do Conselho sobre este ponto.

Deliberações legislativas

(Deliberação pública nos termos do artigo 16.º, n.º 8, do Tratado da União Europeia)

3. Quadro financeiro plurianual (QFP) 2028-2034: quadro de negociação



10058/26

Debate de orientação

O Conselho realizou um debate de orientação.

4. Quadro financeiro plurianual (QFP) 2028-2034



- a) **Regulamento que cria o Fundo Europeu para a Coesão Económica, Territorial e Social, a Agricultura e o Meio Rural, as Pescas e o Setor Marítimo, a Prosperidade e a Segurança para o período 2028-2034 («Regulamento PPNR»)**

9807/1/26 REV 1 +
ADD 1-3
9808/26 + COR 1

O Conselho chegou a uma orientação geral parcial sobre o Regulamento que cria o Fundo Europeu para a Coesão Económica, Territorial e Social, a Agricultura e o Meio Rural, as Pescas e o Setor Marítimo, a Prosperidade e a Segurança para o período 2028-2034.

A Chéquia, Espanha, a Eslováquia, a Hungria, Itália, a Lituânia, Malta e a Suécia apresentaram declarações, e a Estónia, a Letónia e a Lituânia, bem como a Hungria, a Bulgária, a República Checa e a Roménia apresentaram declarações conjuntas, que constam do anexo.

- b) **Regulamento relativo à criação do Fundo Europeu de Competitividade (FEC), incluindo o programa específico para a investigação e inovação no domínio da defesa**

² 10489/26 + ADD 1
REV 1 + ADD 2
10491/26 + COR 1

O Conselho chegou a uma orientação geral parcial sobre o Regulamento relativo à criação do Fundo Europeu de Competitividade (FEC), incluindo o programa específico para a investigação e inovação no domínio da defesa.

A Áustria e a Eslováquia apresentaram declarações, e a Estónia, a Letónia, a Lituânia e a Polónia, bem como Bulgária, a Croácia, a República Checa, a Hungria e a Eslovénia apresentaram declarações conjuntas, que constam do anexo.

- c) **Regulamento que cria o Europa Global**
Orientação geral parcial

10432/26 + ADD 1
10442/26

O Conselho chegou a uma orientação geral parcial em relação ao Regulamento que cria o Europa Global.

A Bulgária, Espanha e Portugal apresentaram declarações, que constam do anexo.

5. Pacotes legislativos *omnibus* de simplificação ***Relatório intercalar***



9834/1/26 REV 1

O Conselho tomou nota do relatório intercalar.

6. Diversos

Nada a tratar.

Atividades não legislativas

7. Preparação do Conselho Europeu de 18 e 19 de junho de 2026 
- a) Conclusões 7875/26
Troca de pontos de vista
- b) Declaração conjunta sobre as prioridades legislativas da UE para 2026 e o Roteiro «Uma Europa, Um Mercado» 10395/26
Ponto da situação
8. Semestre Europeu de 2026: nota horizontal sobre as recomendações específicas por país de caráter integrado 9613/26
Aprovação
Transmissão ao Conselho Europeu
9. Programa do Conselho para 18 meses  10392/26
(1 de julho de 2026 – 31 de dezembro de 2027)
Aprovação
- O Conselho aprovou o programa do Conselho para 18 meses para o período compreendido entre 1 de julho de 2026 e 31 de dezembro de 2027.
10. Valores da União na Hungria – artigo 7.º, n.º 1, do TUE: 12266/1/18 REV 1
proposta fundamentada + REV 1 COR 1
Ponto da situação
11. Diversos
- a) Alargamento 10558/26
Informações das delegações alemã e francesa

-
-  Primeira leitura
-  Processo legislativo especial
-  Debate público (artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento Interno do Conselho)
-  Ponto a debater em sessão restrita
-  Ponto baseado numa proposta da Comissão
-

Declarações sobre os pontos «A» legislativos constantes do documento 9942/26

**Ad ponto 1 da lista
de pontos «A»:**

Posição do Conselho sobre o POR n.º 1/2026: excedente de 2025

Adoção

Aprovação de uma carta

DECLARAÇÃO DO CONSELHO

«O Conselho regista que, na sua apresentação do cálculo do financiamento do orçamento [por categoria de recursos próprios e por Estado-Membro], a Comissão reduziu o nível de pormenor e de transparência ao omitir o cálculo de uma "contribuição nacional".

A interrupção das informações sobre o total das transferências correntes pagas pelas administrações públicas de cada Estado-Membro às instituições da União Europeia – valores que estão sujeitos a ajustamentos regulares porque baseados em agregados estatísticos – constitui uma rutura com as normas de relato financeiro da UE estabelecidas, pelo menos, desde o exercício de 2007, e também elimina um ponto de referência normalizado para as partes interessadas, limitando assim a possibilidade de realizar uma análise informada das contribuições efetuadas para o orçamento da UE.

O Conselho convida a Comissão a reintroduzir um cálculo da "contribuição nacional" em futuros projetos de orçamento e projetos de orçamento retificativo.

A adoção da posição em apreço sobre o projeto de orçamento retificativo n.º 1/2026 não prejudica as deliberações legislativas futuras ou em curso que possam ser afetadas pela noção e pelo conceito de "contribuições nacionais».»

Quadro financeiro plurianual (QFP) 2028-2034

**Ad ponto 4, alínea a),
da lista de pontos «B»:**

- a) Regulamento que cria o Fundo Europeu para a Coesão Económica, Social e Territorial, a Agricultura e o Meio Rural, as Pescas e o Setor Marítimo, a Prosperidade e a Segurança para o período 2028-2034 («Regulamento PPNR»)
Orientação geral parcial

DECLARAÇÃO DA REPÚBLICA CHECA

«A República Checa considera importante chegar a acordo quanto a uma orientação geral parcial sobre a proposta de regulamento relativo aos planos de parceria nacional e regional (PPNR), de modo a permitir a realização de progressos nas fases subsequentes das negociações.

A República Checa agradece os esforços envidados pela Presidência e as alterações introduzidas no texto de compromisso. Ao mesmo tempo, gostaria de sublinhar que certos elementos do texto não devem ser ignorados nas próximas fases das negociações.

Em especial, algumas partes do PPNR, incluindo os seus anexos, são de natureza altamente técnica e nem sempre puderam ser debatidas em pormenor. Por conseguinte, a República Checa está confiante de que quaisquer incoerências que possam surgir numa fase posterior – quer durante as negociações, quer durante a elaboração do plano – serão devidamente abordadas nas fases subsequentes do processo legislativo. Trata-se, em especial, de questões resultantes de omissões ou de elementos que podem não ter sido plenamente tidos em conta durante a fase intensiva dos trabalhos que levou à orientação geral parcial.

Tal aplica-se, nomeadamente, às disposições relacionadas com a política agrícola comum (PAC). Os debates sobre as propostas legislativas setoriais para a PAC e a Organização Comum dos Mercados (OCM) prosseguirão no Conselho durante a próxima Presidência irlandesa, prevendo-se que a posição do Conselho sobre ambos os textos continue a evoluir. Tendo em conta que nem todas as disposições agrícolas pertinentes foram transferidas do Regulamento PPNR para os Regulamentos PAC e OCM, é especialmente importante salientar que a orientação geral parcial para o PPNR não pode prejudicar os trabalhos do Conselho (Agricultura e Pescas) e das suas instâncias preparatórias sobre estes dois regulamentos. Será especialmente necessário permitir um futuro debate sobre um período de transição adequado para a PAC.

De um modo geral, a República Checa continua empenhada numa abordagem construtiva das negociações sobre o quadro financeiro plurianual (QFP) e as propostas legislativas conexas, com vista a alcançar um acordo equilibrado e em tempo útil. Neste contexto, e a fim de ajudar a fazer avançar os trabalhos, a República Checa apoia a orientação geral parcial como parte de um pacote mais vasto.»

DECLARAÇÃO DA HUNGRIA

«A Hungria considera que o texto de compromisso do Regulamento PPNR não reflete adequadamente o risco real e prático de que o processo de aprovação dos Planos PNR venha a atrasar significativamente o início da execução dos fundos previstos no âmbito de cada capítulo, nem prevê mecanismos de flexibilidade adequados a nível dos capítulos para fazer face a estes riscos.

Por conseguinte, o texto não garante suficientemente a consecução do objetivo estabelecido nas conclusões do Conselho Europeu, a saber, a necessidade de assegurar que o financiamento da UE chegue aos beneficiários sem interrupção em janeiro de 2028.»

DECLARAÇÃO DA ITÁLIA

«A Itália agradece à Presidência cipriota do Conselho da UE o intenso trabalho desenvolvido e, à luz dos progressos significativos realizados durante as negociações, aprova a orientação geral parcial sobre o regulamento em apreço.

Em especial, a Itália congratula-se com a maior visibilidade dada à política agrícola comum e com a transferência de várias disposições fundamentais relacionadas com a PAC do regulamento relativo aos planos para a legislação setorial pertinente, com as melhorias introduzidas na governação dos planos para melhor assegurar a continuidade das estruturas atuais, com a flexibilidade no que diz respeito à arquitetura institucional dos Estados-Membros, com a maior visibilidade conferida à política comum das pescas – que, no entanto, exige um maior esforço em termos de atribuição de recursos –, com os progressos realizados no sentido de assegurar a simplificação e uma execução na linha da atual programação, bem como com a introdução de taxas de cofinanciamento específicas para os fundos no domínio dos Assuntos Internos.

A Itália congratula-se igualmente com o compromisso alcançado sobre a condicionalidade relacionada com o Estado de direito e os direitos fundamentais. O quadro regulamentar conexo baseia-se agora numa abordagem mais coerente e equilibrada, inspirada nos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade e baseada numa participação adequada dos Estados-Membros.

Estes elementos representam melhoramentos importantes em comparação com a proposta inicial da Comissão e refletem uma série de prioridades que a Itália tem apoiado sistematicamente no decurso das negociações.

Ao mesmo tempo, a Itália gostaria de reiterar as suas reservas quanto à insuficiência das garantias previstas para a política de coesão, que não preservam adequadamente a sua natureza nem os seus objetivos específicos. A Itália sublinha que a política de coesão – enquanto política fundamental consagrada nos Tratados da UE – precisa de garantias e recursos mais sólidos para assegurar a sua dimensão territorial e previsibilidade a longo prazo.

A Itália espera que estas preocupações venham a ser abordadas no decurso do processo legislativo.»

DECLARAÇÃO DA LITUÂNIA

«Apesar dos progressos alcançados até à data sobre a proposta de PPNR, o princípio de "não há acordo sobre nada enquanto não houver acordo sobre tudo" continua a ser válido, e a Lituânia gostaria de chamar a atenção para várias questões importantes que continuam pendentes.

A versão mais recente do Regulamento PPNR põe entre parênteses um número significativo de disposições relacionadas com a PAC. Consequentemente, o conteúdo do atual acordo continua a ser limitado, visto que são efetivamente adiados para futuras negociações elementos importantes como o financiamento, a contribuição global da UE, anexos importantes e outras disposições essenciais. Além disso, a orientação geral parcial não pode ser interpretada como um acordo sobre a estrutura proposta para o QFP.

Tal suscita igualmente uma questão mais ampla no que diz respeito à integridade da PAC no âmbito dos PPNR. A PAC não deve ser tratada apenas como um componente de um instrumento horizontal de planeamento e financiamento. Os seus objetivos específicos, modelo de aplicação, sistema de controlo e lógica de financiamento protegido devem continuar a ser claramente identificáveis e juridicamente protegidos no âmbito da arquitetura global.

Além disso, continuam por resolver várias preocupações relacionadas com a PAC, como o alargamento do modelo de aplicação baseado nos resultados às intervenções de investimento da PAC, o nível das taxas de correção financeira, a flexibilidade para ajustar os valores-alvo e a exclusão da transformação de alimentos da lista de intervenções da PAC circunscritas para fins específicos.

Tendo em conta estas questões por resolver, continuamos preocupados com o facto de os principais elementos da arquitetura e do quadro de execução da PAC ainda não estarem suficientemente salvaguardados. Por conseguinte, a Lituânia considera que estas preocupações devem ser adequadamente tidas em conta nas próximas negociações.»

DECLARAÇÃO DE MALTA

«Malta reconhece os esforços consideráveis envidados pela Presidência cipriota e os progressos alcançados para fazer avançar os debates sobre o Regulamento PPNR.

No entanto, Malta continua preocupada com o facto de o quadro de execução proposto não garantir explicitamente uma verdadeira opção de execução baseada nos custos reais, a par de abordagens baseadas no desempenho e de custos simplificados.

Malta considera que um modelo baseado principalmente em custos e marcos de referência estimados pode criar desafios significativos em matéria orçamental, de governação e de prestação de contas, em especial nos casos em que a responsabilidade pela execução e o risco financeiro estão concentrados no nível central, o que deve ser cuidadosamente refletido na conceção de um quadro a longo prazo.

Por conseguinte, Malta defende que o futuro quadro deve garantir uma verdadeira escolha entre modelos de execução, inclusive ao incluir uma opção explicitamente baseada nos custos reais, a par de abordagens baseadas no desempenho e de custos simplificados.

Malta considera ainda que, uma vez que a responsabilidade pela execução e pelo risco financeiro cabe ao Estado-Membro, a aplicação das condicionalidades previstas no regulamento – em especial quando estas se baseiam em relatórios, avaliações ou instrumentos semelhantes suscetíveis de ter consequências financeiras ou de execução – deve basear-se em critérios transparentes, objetivos e verificáveis e ser efetuada de forma a garantir a segurança jurídica, a proporcionalidade, a transparência e a igualdade de tratamento.

Malta sublinha que o princípio de que não há acordo sobre nada enquanto não houver acordo sobre tudo continua a ser plenamente aplicável. Malta reserva-se o direito de voltar a analisar esta questão no contexto das futuras negociações sobre o regulamento e dos debates mais amplos sobre o QFP.»

DECLARAÇÃO DA REPÚBLICA ESLOVACA

«Embora reconheça os progressos realizados no que respeita ao Regulamento PPNR, a Eslováquia apoia a continuação dos esforços destinados a estabelecer regras mais simples, realistas e exequíveis para o próximo período de programação, que tragam mudanças globalmente positivas para as regiões e para as pessoas.

Partilhamos o objetivo comum de todos os Estados-Membros de assegurar a execução em tempo útil dos planos de parceria nacional e regional. Neste contexto, a Eslováquia já deu início aos seus preparativos nacionais num espírito de parceria, de cooperação e de diálogo construtivo.

Dada a importância do Regulamento PPNR, que reúne várias políticas e instrumentos baseados no Tratado, a Eslováquia continua a defender uma maior clareza, consistência e coerência com a legislação setorial e o quadro de desempenho. Garantir a segurança jurídica, a previsibilidade e regras de execução claras continuam a ser a nossa principal prioridade.

A proposta representa uma mudança fundamental no modelo de execução e tem potencial para contribuir para a modernização da política de coesão. Para alcançar este objetivo, é essencial que essa transformação represente também uma verdadeira simplificação para os beneficiários. No que diz respeito ao quadro de desempenho, a Eslováquia apoia uma abordagem orientada para os resultados, desde que seja assegurada uma maior flexibilidade aos Estados-Membros, reduzindo simultaneamente os encargos administrativos. Ao mesmo tempo, o quadro de execução deverá permitir o uso dos métodos de execução mais adequados, incluindo o modelo de custos reais, em casos devidamente justificados. Além disso, defendemos a supressão das incoerências relativas às obrigações de verificação das autoridades responsáveis pelo plano, que, juntamente com a definição lata de incumprimento grave, criam incerteza quanto ao âmbito dos controlos e das auditorias e podem comprometer a clareza do quadro global de controlo.

A Eslováquia respeita plenamente os princípios do Estado de direito e a Carta dos Direitos Fundamentais, e continua empenhada na sua aplicação coerente e objetiva. A fim de reforçar ainda mais a segurança jurídica, a previsibilidade, a objetividade e a proporcionalidade, a Eslováquia considera que são necessários trabalhos adicionais para definir fontes credíveis, metodologias de avaliação e uma ligação direta entre a violação e a boa gestão financeira ou os interesses financeiros da União. Estes trabalhos deverão incluir uma forte dimensão preventiva, juntamente com uma maior ênfase no diálogo para corrigir as deficiências, bem como uma aplicação rigorosa do princípio da proporcionalidade.

Deverá ser dada especial atenção à garantia da segurança jurídica e da previsibilidade durante a transição entre os períodos de programação da política agrícola comum. Do ponto de vista da Eslováquia, este e outros elementos importantes da PAC, incluindo a proposta de degressividade e de limitação dos pagamentos, deverão ser abordados de forma mais aprofundada. Por conseguinte, deve ser definida uma abordagem adequada que reflita as diferentes estruturas agrícolas em toda a UE e salogue a continuidade do apoio, especialmente no que diz respeito aos pagamentos diretos, que continuam a ser essenciais para manter a viabilidade, a resiliência e a competitividade dos agricultores europeus e eslovacos.

A este respeito, a Eslováquia sublinha a importância de reservar o espaço legislativo necessário para garantir que a arquitetura final do quadro geral permaneça operacional, internamente coerente, capaz de alcançar na prática os seus objetivos.»

DECLARAÇÃO DA ESPANHA

«Declaração da Espanha

sobre a orientação geral parcial relativa ao Regulamento que cria o Fundo Europeu para a Coesão Económica, Social e Territorial, a Agricultura e o Meio Rural, as Pescas e o Setor Marítimo, a Prosperidade e a Segurança para o período 2028-2034 ("Regulamento PPNR")

Conselho dos Assuntos Gerais, 16 de junho de 2026

A Espanha saúda os trabalhos realizados pela Presidência cipriota nos últimos meses no que respeita à proposta de Regulamento PPNR, e reconhece os progressos realizados em diferentes pontos do processo. Gostaríamos também de agradecer à Comissão as informações prestadas e a organização de seminários técnicos com o objetivo de clarificar elementos específicos do texto.

Reafirmamos o nosso empenho em continuar a trabalhar ativamente com as Presidências cipriota e irlandesa, com a firme vontade de dar resposta, até ao final do ano, aos desafios que a proposta apresenta.

No entanto, a Espanha não pode apoiar o texto proposto para o Regulamento PPNR.

O compromisso de Espanha com o projeto europeu e com a aplicação adequada das suas políticas e prioridades é firme e inequívoco. Contudo, consideramos que a proposta para um fundo único articulado com base em planos nacionais e regionais acarreta dificuldades estruturais, políticas, técnicas e de governação para a sua execução eficaz.

Nesta fase, continuam ainda por resolver questões relativas à execução e aos aspetos práticos da proposta.

Qualquer alteração da governação nos domínios da coesão e da PAC, enquanto princípios fundamentais protegidos pelos Tratados, deve respeitar o equilíbrio territorial que define a União. A proposta de planos nacionais e regionais põe em causa estes princípios e não prioriza nem garante o papel das regiões nem a prossecução do desenvolvimento equilibrado das mesmas.

A proposta de planos nacionais e regionais esbate a especificidade e o objetivo das diversas políticas comunitárias, agrupando prioridades de investimento muito heterogéneas num único modelo de programação e gestão e articulando-as sob as mesmas regras de conceção e execução.

Além disso, o modelo apresentado suscita sérias dúvidas quanto à sua viabilidade prática por não ter em conta a realidade institucional, constitucional e administrativa dos Estados-Membros. A Europa assenta em sistemas de gestão e procedimentos orçamentais diversos, mas sempre baseados em despesas reais, verificáveis e controladas.

A proposta da Comissão não representa uma simplificação, mas, ao invés, impõe encargos administrativos adicionais decorrentes de um sistema paralelo de marcos e metas cuja eficiência não foi comprovada. A proposta cria incerteza jurídica e financeira, dificultando a reprogramação e penalizando as regiões com menos recursos e, por conseguinte, prejudicando o que está no cerne da política de coesão.

A proposta carece de clareza quanto ao papel das regiões e ao seu grau de autonomia política, administrativa e financeira num modelo que se afasta da repartição tradicional seguida em períodos anteriores. Esta questão é ainda mais complexa nos países em que as regiões exercem com autonomia, por mandato constitucional, competências fundamentais em matéria de planeamento, execução e gestão das políticas públicas.

A Espanha não pode concordar com uma proposta que dilua as competências das nossas regiões. Existe uma preocupação unânime e partilhada, tanto na administração central como nas Comunidades Autónomas, quanto às verdadeiras implicações deste modelo.

Consequentemente, o modelo corre o risco de criar complexidade, incerteza e maiores dificuldades de aplicação para os Estados-Membros.

No âmbito da política agrícola comum (PAC), estamos preocupados tanto com os níveis de financiamento propostos como com o modelo de governação previsto.

Em especial, preocupa-nos a possibilidade de incluir novas intervenções, como investimentos na transformação e comercialização de produtos agroalimentares ou investimentos em silvicultura e irrigação, a financiar a partir de fundos reservados ou circunscritos para fins específicos a partir de um orçamento da PAC significativamente inferior ao atual.

Temos também sérias reservas quanto às medidas transitórias propostas para assegurar a continuidade dos pagamentos e quanto ao mecanismo da UE, em que os agricultores e os criadores de gado seriam excluídos tanto do fundo como da reserva para crises resultantes de catástrofes naturais, uma questão que se reveste de enorme interesse para o setor agrícola.

Em qualquer caso, consideramos que todas as questões técnicas relacionadas com a PAC que constam do Regulamento PPNR devem ser debatidas em paralelo com a restante legislação da PAC.

A Espanha continuará a trabalhar ativa e construtivamente no sentido de obter uma proposta que tenha objetivos ambiciosos, mas que também seja aplicável na prática, com o firme objetivo de alcançar um modelo que assegure o papel das regiões e funcione para todos os Estados-Membros.»

DECLARAÇÃO DA SUÉCIA

«A Suécia congratula-se com o reforço da ligação ao Semestre Europeu e às recomendações específicas por país que foi introduzido nesta parte do regulamento. A Suécia pode aceitar a orientação geral parcial, mas mantém as suas objeções à redação do ANEXO VI, alínea b). A Suécia entende que a palavra "inclusive" implica que os fundos podem ser afetados para combater a privação material através da distribuição de alimentos e/ou de assistência material de base às pessoas mais carenciadas, mas que a privação material pode igualmente ser combatida através de medidas de acompanhamento.»

DECLARAÇÃO CONJUNTA DA ESTÓNIA, DA LETÓNIA E DA LITUÂNIA

«A Estónia, a Letónia e a Lituânia reconhecem os progressos alcançados durante as negociações sobre o pacote relativo ao quadro financeiro plurianual. Continuamos plenamente empenhados em apoiar os trabalhos das Presidências cipriota e irlandesa com vista a chegar a acordo ainda este ano.

No entanto, subsistem preocupações importantes quanto à medida em que o quadro proposto reflete os desafios enfrentados pelas regiões fronteiriças orientais da União Europeia, em especial as que fazem fronteira com a Rússia e a Bielorrússia.

Em 18 de fevereiro de 2026, a Comissão adotou a sua comunicação intitulada "Regiões fortes para uma Europa segura", na qual se reconhece que as regiões NUTS 2 que fazem fronteira com a Rússia, a Bielorrússia e a Ucrânia enfrentam desafios específicos de segurança, económicos e demográficos decorrentes da guerra de agressão da Rússia contra a Ucrânia, de ameaças híbridas e da alteração profunda do ambiente geopolítico, e na qual se declara que "[a]s regiões mais afetadas pela deterioração do ambiente de segurança e pelo aumento dos riscos de ações militares convencionais são as que têm fronteira externa com a Rússia e a Bielorrússia". A resposta a estes desafios é feita em detrimento de investimentos a longo prazo na competitividade, na inovação, no bem-estar societal e no desenvolvimento socioeconómico sustentável. Na comunicação sublinha-se, e bem, que o reforço da resiliência e da prosperidade destas regiões representa um investimento estratégico na segurança e na estabilidade da Europa.

Embora tenham sido introduzidas referências à comunicação e aos desafios enfrentados pelas regiões fronteiriças orientais em várias propostas legislativas, as disposições correspondentes ainda não refletem em grau suficiente a escala, a persistência e a natureza única destes desafios.

As necessidades e as circunstâncias das regiões fronteiriças orientais são únicas e os desafios enfrentados pelas regiões fronteiriças orientais da Estónia, da Letónia e da Lituânia vão além do que pode ser razoavelmente combatido apenas por meio dos orçamentos nacionais. Estas regiões são obrigadas a absorver custos crescentes em matéria de segurança, resiliência e preparação e um impacto crescente na população, salvaguardando ao mesmo tempo a sua vitalidade económica, a coesão social e perspetivas de desenvolvimento a longo prazo. Sem uma resposta mais forte, estas pressões acarretam o risco de agravar as disparidades territoriais e de pôr em causa a atratividade e a competitividade das regiões localizadas na fronteira externa da União. Neste contexto, é altamente importante atenuar de forma adequada estes desafios.

Por conseguinte, mantemos a nossa posição de que as regiões que fazem fronteira com a Rússia e a Bielorrússia devem beneficiar de uma maior visibilidade em todo o futuro quadro legislativo, acompanhada de um apoio adicional a nível da UE e de uma cobertura orçamental adequada no âmbito do quadro financeiro plurianual. Um quadro que reconheça estes desafios sem lhes dar uma resposta proporcionada corre o risco de ficar aquém dos objetivos estratégicos da União.

Os Estados bálticos continuam a figurar entre os Estados-Membros que recebem o menor nível proposto de montantes circunscritos por hectare. Tendo em conta os desafios e as necessidades adicionais de investimento para reforçar a segurança e a resiliência das regiões fronteiriças orientais da UE, a manutenção da convergência externa dos pagamentos diretos continua a ser importante para garantir a segurança alimentar e a resiliência das nossas regiões. Esta questão deverá ser abordada em conformidade.

Por estas razões, a Estónia, a Letónia e a Lituânia consideram que é necessário prosseguir os trabalhos para assegurar que o próximo quadro financeiro plurianual dê uma resposta mais equilibrada e credível às realidades com que se deparam as regiões que fazem fronteira com a Rússia e a Bielorrússia.»

DECLARAÇÃO CONJUNTA DA HUNGRIA, DA BULGÁRIA, DA REPÚBLICA CHECA E DA ROMÉNIA

«A Hungria, a Bulgária, a República Checa e a Roménia reconhecem o trabalho realizado pela Presidência cipriota sobre o Regulamento PPNR.

A Hungria, a Bulgária, a República Checa e a Roménia consideram que, apesar de se ter alcançado uma orientação geral parcial sobre o Regulamento PPNR, o princípio de que "não há acordo sobre nada enquanto não houver acordo sobre tudo" continua a ser válido, especialmente devido ao facto de o Regulamento PPNR ter interligações óbvias e fortes com outros regulamentos, nomeadamente com os regulamentos da PAC pós-2027, para os quais a adoção da orientação geral exigirá mais tempo e só será definida mais tarde.

Por conseguinte, a Hungria, a Bulgária, a República Checa e a Roménia sublinham que a futura aprovação da orientação geral sobre os regulamentos da PAC poderá exigir alterações aos artigos do Regulamento PPNR relacionados com a PAC e preservar o direito de iniciar esse processo.»

Quadro financeiro plurianual (QFP) 2028-2034

**Ad ponto 4, alínea b),
da lista de pontos «B»:**

- b) Regulamento relativo à criação do Fundo Europeu de Competitividade (FEC), incluindo o programa específico para a investigação e inovação no domínio da defesa
Orientação geral parcial

DECLARAÇÃO DA ÁUSTRIA

«A Áustria reconhece que a escolha da matriz energética é da competência nacional e fica ao critério de cada Estado. No entanto, a Áustria defende que a energia nuclear não constitui uma tecnologia sustentável nem economicamente viável ou segura para o futuro da Europa. Na opinião da Áustria, os fundos do orçamento da União não podem ser utilizados para investimentos na utilização de energia nuclear, incluindo a construção de novas centrais nucleares, o prolongamento da vida útil das centrais existentes ou a desativação de instalações nucleares.

A Áustria não se opõe à continuação das negociações e apoia a orientação geral parcial sobre o Fundo Europeu de Competitividade (FEC), no pressuposto de que o fundo não promove nem financia a construção nem a desativação de centrais nucleares.»

DECLARAÇÃO DA ESLOVÁQUIA

«A Eslováquia apoia plenamente os objetivos do Fundo Europeu de Competitividade de tirar partido da força da investigação e inovação europeias para reforçar a competitividade da indústria europeia. A este respeito, o Fundo Europeu de Competitividade é um instrumento fundamental para o próximo período de programação. A Eslováquia reconhece igualmente os progressos alcançados durante as negociações e apoia a continuação dos esforços para elaborar regras mais simples, realistas e exequíveis, capazes de produzir mudanças positivas em toda a União, assegurando que o Fundo contribui para a competitividade de uma forma genuinamente europeia e inclusiva.

A Eslováquia concorda que a excelência deva continuar a ser o princípio fundamental do Fundo. No entanto, a excelência deverá ser complementada por critérios e salvaguardas que assegurem uma ampla participação, promovam a difusão da excelência em toda a União e apoiem a criação de cadeias de valor europeias diversificadas e resilientes. A Eslováquia continua preocupada com o facto de o texto atual não abordar suficientemente o acesso inclusivo a oportunidades de financiamento para as empresas de todos os Estados-Membros, nem proporcionar um quadro que permita mobilizar todo o potencial de inovação, os conhecimentos especializados e as capacidades de produção da Europa. Sem disposições mais claras a este respeito, existe o risco de o fundo beneficiar principalmente ecossistemas já bem estabelecidos e alargar ainda mais o fosso de competitividade entre os diferentes Estados-Membros. O equilíbrio entre excelência, competitividade e ampla participação deverá, por conseguinte, ser reforçado.

A Eslováquia reconhece a necessidade de fazer avançar as negociações sobre a proposta com vista à sua adoção em tempo útil, juntamente com o Parlamento Europeu. A Eslováquia está pronta a continuar a participar de forma construtiva nas próximas fases do processo legislativo, com o objetivo de se alcançar um Fundo Europeu de Competitividade mais equilibrado, inclusivo e eficaz.»

DECLARAÇÃO CONJUNTA DA ESTÓNIA, DA LETÓNIA, DA LITUÂNIA E DA POLÓNIA

«Apoiamos os objetivos do Fundo Europeu de Competitividade (FEC) com a ambição de reforçar a resiliência, a segurança e a competitividade em toda a União. Ao mesmo tempo, entendemos que o Fundo deverá ser adequadamente preparado para dar resposta à evolução da realidade económica e da realidade em matéria de segurança na União.

O contexto geopolítico, em especial a guerra de agressão em grande escala da Rússia contra a Ucrânia e os ataques híbridos persistentes na União, demonstraram que as redes de energia e de comunicações são componentes essenciais da arquitetura da competitividade e de segurança da Europa. Os incidentes recentes, especialmente em Estados-Membros situados na fronteira oriental da União, expuseram ainda vulnerabilidades nas infraestruturas críticas e nas cadeias de abastecimento, sublinhando a necessidade de um apoio europeu mais robusto à preparação para tais situações, às capacidades de recuperação e às reservas estratégicas. De um modo mais geral, a deterioração do ambiente de segurança afeta também a resiliência económica e a competitividade ao aumentar os riscos do investimento, fazendo subir os custos de financiamento e enfraquecendo as perspetivas de crescimento nas regiões mais expostas a ameaças de segurança e militares, como é sublinhado na Comunicação da Comissão sobre as regiões fronteiriças orientais da UE com a Rússia, a Bielorrússia e a Ucrânia (COM(2026) 82) e devidamente registado nas Conclusões do Conselho Europeu de 19 de março de 2026.

Neste contexto, consideramos importante que o quadro do FEC:

1. preveja um reconhecimento mais claro e mais operacional das infraestruturas críticas;
2. reflita adequadamente na parte dispositiva do regulamento as situações de investimento insuficiente originadas por riscos geopolíticos persistentes, em especial nas regiões situadas na fronteira oriental da UE sujeitas a prémios de risco estruturalmente mais elevados e a condições de investimento mais fracas;
3. reconheça adequadamente as regiões expostas a pressões geopolíticas a longo prazo, nomeadamente as regiões situadas na fronteira oriental da União, a par de outros territórios estruturalmente desfavorecidos.

À luz do que precede, podemos apoiar a orientação geral parcial sobre o FEC nesta fase, com a expectativa clara de que os elementos fundamentais supramencionados serão devidamente refletidos no texto de compromisso final.»

DECLARAÇÃO CONJUNTA DA BULGÁRIA, DA CROÁCIA, DA REPÚBLICA CHECA, DA HUNGRIA E DA ESLOVÉNIA

«A Bulgária, a Croácia, a República Checa, a Hungria e a Eslovénia reconhecem a importância de reforçar a competitividade da indústria, da investigação e da inovação europeias, e congratulam-se com os objetivos da proposta que cria o Fundo Europeu de Competitividade (FEC).

Ao mesmo tempo, a Bulgária, a Croácia, a República Checa, a Hungria e a Eslovénia consideram que o atual projeto de regulamento ainda não proporciona suficiente previsibilidade no que diz respeito aos mecanismos que assegurariam a realização efetiva de uma visão destinada a mobilizar e ligar capacidades, infraestruturas, conhecimentos especializados e ecossistemas de inovação complementares em todos os Estados-Membros, permitindo assim à União explorar plenamente o seu potencial coletivo.

No entanto, a Bulgária, a Croácia, a República Checa, a Hungria e a Eslovénia reconhecem a necessidade de fazer avançar as negociações sobre o FEC com vista à sua adoção em tempo útil juntamente com o Parlamento Europeu e, por conseguinte, apoiam a orientação geral parcial como um passo importante neste processo. Este apoio é dado no pressuposto de que os trabalhos sobre as modalidades de execução do Fundo prosseguirão durante as fases posteriores das negociações.»

DECLARAÇÃO DA BULGÁRIA

«A República da Bulgária atribui grande importância à promoção e defesa dos direitos humanos. O país está, e continuará a estar, empenhado nos seus compromissos em matéria de direitos humanos.

Ao mesmo tempo, e sem prejuízo do seu apoio ao texto de compromisso da orientação geral parcial, a Bulgária reitera a sua posição nacional a respeito de alguns elementos incluídos na proposta de regulamento que cria o "Europa Global":

Em 2018, o Tribunal Constitucional da Bulgária proferiu uma decisão em que afirmava que a Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica ("Convenção de Istambul") promove conceitos jurídicos relacionados com o conceito de "género" que são incompatíveis com os princípios fundamentais da Constituição búlgara. Qualquer referência à Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência Contra as Mulheres e a Violência Doméstica ("Convenção de Istambul") não será aplicável à República da Bulgária, em conformidade com o acórdão n.º 13/2018 do Tribunal Constitucional. Pelas mesmas razões, a Bulgária reafirma a sua posição a respeito do Plano de Ação da UE em matéria de Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres na Ação Externa (GAP III) e não se considera vinculada à sua aplicação.

Tendo em conta o que precede, a República da Bulgária aceita o termo "género" ("пол") como referência aos dois sexos definidos biologicamente "masculino/feminino".»

DECLARAÇÃO DA ESPANHA

«No que diz respeito ao considerando (58) do projeto de regulamento que cria o Europa Global, a Espanha faz a seguinte declaração, solicitando ao Secretariado-Geral do Conselho que a inclua na ata da reunião do Conselho dos Assuntos Gerais de 16 de junho de 2026.

A Espanha está firmemente convicta de que uma abordagem da migração baseada nos direitos humanos promove a integração e a coesão social, o que, ao reforçar os valores europeus, beneficia a sociedade no seu conjunto.

A Espanha continua determinada a combater a introdução clandestina de migrantes e as organizações criminosas envolvidas no tráfico de seres humanos. A Espanha continuará a incentivar o diálogo com os países de origem e de trânsito, o que considera ser a estratégia mais adequada e eficaz.

Durante a negociação do regulamento, a Espanha opôs-se sistematicamente à inclusão do termo "soluções inovadoras". Infelizmente, o termo mantém-se nos considerandos do texto, o que para a Espanha não é aceitável.

As razões apresentadas pela Espanha são as seguintes:

De um ponto de vista formal, esta formulação nunca foi refletida nem nas conclusões do Conselho Europeu nem nas normas jurídicas comunitárias. Em especial, a expressão "soluções inovadoras" não consta nem do Regulamento Regresso, nem dos Regulamentos relativos à aplicação do conceito de "país terceiro seguro", nem no Regulamento que contém a lista de países de origem seguros. Consideramos extremamente problemático que um ato legislativo horizontal como o Regulamento Financeiro inclua uma referência às ditas "soluções inovadoras" quando esta nunca foi utilizada nos domínios setoriais em que deveria ter sido previamente reconhecida.

Foi precisamente por esta razão que o Serviço Jurídico do Conselho sublinhou, em numerosas ocasiões, a "indeterminação jurídica" desta expressão. Para além do argumento jurídico, existem ainda argumentos relativos à segurança financeira e jurídica: a possibilidade de financiar algo juridicamente indeterminado abre a porta à arbitrariedade.

O mesmo considerando (58) refere: "Todas as ações relacionadas com a migração no âmbito do Instrumento deverão ser executadas no pleno respeito do direito internacional, nomeadamente do direito internacional em matéria de direitos humanos, do direito internacional humanitário e do direito internacional em matéria de refugiados, bem como das competências da União e nacionais". Esta expressão está refletida na parte dispositiva, especificamente no artigo 12.º, n.º 2: "Essas ações são executadas no pleno respeito do direito internacional, incluindo o direito internacional em matéria de direito humanitário, de direitos humanos e de refugiados, e das competências da União e nacionais". Com base nesta disposição, a Espanha considera que os chamados "centros de regresso" não são abrangidos pelo âmbito de aplicação das "soluções inovadoras" a que se refere esse considerando e que, por conseguinte, esses centros não podem ser financiados com fundos do Instrumento Europa Global.

Até à data, o Tribunal de Justiça da União Europeia não se pronunciou sobre esta questão da possível localização de centros de detenção no estrangeiro. No entanto, nas suas conclusões de 4 de junho de 2016, a advogada-geral Laila Medina considerou que a localização dos centros não é uma competência do Estado harmonizada e salienta que os fundamentos da detenção e, sobretudo, as garantias estão plenamente harmonizados pelo direito da União e que o Estado-Membro responsável deve estar em condições de os garantir (C-706/25 e C-707/25).

Assegurar extraterritorialmente os direitos dos requerentes de asilo, nomeadamente que disponham da assistência jurídica necessária e tenham acesso efetivo aos recursos, incluindo o acesso à justiça, implica um custo desproporcionado que é incomportável do ponto de vista da sustentabilidade e do dever de diligência orçamental. Pior ainda, em última análise, esta sobrecarga orçamental não permite garantir esses direitos, uma vez que, ao externalizar a sua responsabilidade para facilitar as expulsões, os Estados tornam mais difícil assegurar os direitos e todas as garantias.

Para além das considerações jurídicas e orçamentais, não podemos perder de vista a perspetiva política e das relações externas. Estes centros, como a prática recente demonstrou, geram uma enorme rejeição nas sociedades que os acolhem, que pode ser capitalizada politicamente por Governos que tendam para posições extremas, afastando assim essas sociedades da União Europeia, o que enfraquece a posição da UE no mundo e as relações que necessita de manter com países terceiros.

Os Estados de primeira entrada, incluindo a Espanha, têm vindo a estabelecer relações diplomáticas de longa data e de confiança com terceiros, com base na igualdade e na cooperação, o que tem vindo a dar bons resultados. A criação e o financiamento destes centros pela União Europeia não só constituem um grave problema para a nossa imagem, como podem pôr em risco a arquitetura de cooperação, policial ou diplomática, que há décadas temos vindo a construir.»

DECLARAÇÃO DE PORTUGAL

«Portugal apoia plenamente um Programa Europa Global forte, que é um instrumento fundamental para a promoção dos valores, princípios e interesses da União em todo o mundo.

Como tal, consideramos que os recursos limitados da União devem concentrar-se no apoio a medidas que sejam eficazes, consensuais e que tenham o máximo impacto.

Tendo em conta estes princípios, Portugal manteve uma reserva relativamente à referência a "soluções inovadoras" na proposta Europa Global.

Além disso, esta terminologia não corresponde à linguagem estabelecida do Conselho Europeu, nomeadamente em matéria de migrações, e carece de clareza suficiente quanto ao seu significado preciso e implicações.

No entanto, num espírito de compromisso e considerando a importância do Programa Europa Global, o equilíbrio geral do pacote e os progressos alcançados durante as negociações, Portugal apoiará a adoção do texto e solicita que a sua posição conste da ata.»
